



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**C M S**  
**JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

RESOLUÇÃO Nº 06, de 21 de fevereiro de 2013, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japira.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Japira, relativas ao exercício de 2012, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Japira, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 617 de 16/12/91;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Japira, referentes ao ano de 2012, sem ressalvas.

Japira, 21 de fevereiro 2013.

Alessandra da Silveira Santos  
Presidente do CMS